



PORTARIA CRP-21 Nº 53/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito do
Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 21ª REGIÃO (CRP-21), Renata Bandeira Jardim, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da obrigatoriedade de acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular cumprimento dos contratos firmados pelo Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região;

CONSIDERANDO a importância de definir formalmente responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, assegurando transparência, controle e conformidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FELIPE FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 03 e CPF nº XXX.XXX.XX3-02, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO** no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região – CRP-21.

Art 2º. Compete ao Gestor de Contrato:

- I – acompanhar a execução administrativa global dos contratos sob sua responsabilidade;
- II – coordenar e orientar o trabalho do fiscal de contrato;
- III – adotar providências necessárias em caso de falhas, atrasos ou irregularidades;
- IV – propor à Presidência aplicação de sanções, alterações contratuais, aditivos, renovações ou rescisões, quando cabível;
- V – comunicar formalmente à administração quaisquer ocorrências relevantes relacionadas ao contrato;



VI – manter atualizados os registros e controles administrativos da execução contratual.

Art. 3º. Designar **CLEVERTON MOREIRA AIRES**, matrícula nº 02 e CPF nº XXX.XXX.XX3-08, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** no âmbito do CRP-21.

Art. 4º. Compete ao Fiscal de Contrato:

- I – acompanhar tecnicamente a execução do objeto contratado, verificando sua conformidade com o termo de referência, proposta e contrato;
- II – registrar e comunicar ao Gestor eventuais irregularidades ou desconformidades;
- III – solicitar ajustes e providências à contratada, quando necessário;
- IV – emitir relatórios e registros de fiscalização;
- V – atestar notas fiscais e documentos de execução, desde que comprovada a prestação dos serviços ou entrega dos materiais;
- VI – zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

Art. 5º. O Gestor e o Fiscal deverão atuar de forma integrada, observando as determinações legais, normativas internas e orientações superiores, bem como mantendo comunicação formal e tempestiva sobre qualquer fato relevante.

Art. 6º. A presente designação tem validade até ulterior deliberação da Presidência, podendo ser revista a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 03 de dezembro de 2025.

Renata Bandeira Jardim
Renata Bandeira Jardim
Psicóloga CRP21º01976
Conselheira Presidente